

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.572

De 21 de maio de 1980

Dispõe sobre abertura de Crédito-Adicional Suplementar e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19/maio/1980, promulga a seguinte-
lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) suplementar a Dotação Orçamentária vigente e abaixo especificada:-

NATUREZA DA DESPESA-CATEGORIA ECONÔMICAÓRGÃO - 01 - Gabinete do PrefeitoUNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 01.00 - GabineteCÓDIGOSESPECIFICAÇÃOVALOR

3 0 0 0

DESPESAS CORRENTES

3 1 0 0

DESPESAS DE CUSTEIO

3 1 3 0

SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3 1 3 2

Outros Serviços e Encargos

800.000,00PROGRAMA DE TRABALHO-CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICAÓRGÃO - 01 - Gabinete do PrefeitoUNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 01.00 - GabineteFUNC.PROG.SUB-PROG.PROJ-ATIV.ESPECIFICAÇÃOVALOR

03

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03 07

ADMINISTRAÇÃO

03 07 020

SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

03 07 0202 004

Comissão Municipal de Turismo

800.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1979 (artigo 43, parágrafo 1º - item I e parágrafo 2º da Lei Federal nº 4.320/64).-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) de maio de 1980 (- mil novecentos e oitenta).-

DR. WALDEMAR DE SANTI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO

-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nº 168 do livro competente nº 15.-

PGP/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 51/80
Processo 78/80